



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA



EMILY EDUARDA GUIMARÃES FARAGO

A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COMO FATOR DETERMINANTE PARA O
CONTROLE SOCIAL

OURO PRETO

2025

Emily Eduarda Guimarães Farago

**A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COMO FATOR DETERMINANTE PARA O
CONTROLE SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento de Gestão Pública da
Universidade Federal de Ouro Preto, como
parte dos requisitos para a obtenção do título de
Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Wellington Tavares

OURO PRETO

2025

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

F219t Farago, Emily Eduarda Guimarães.

A Transparência Pública como Fator Determinante para o Controle Social. [manuscrito] / Emily Eduarda Guimarães Farago. - 2025.
23 f.: . + Fluxograma.

Orientador: Prof. Dr. Wellington Tavares.

Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto. Centro de Educação Aberta e a Distância. Graduação em Administração Pública .

1. Administração pública. 2. Controle social. 3. Participação social. 4. Redes digitais de serviços integrados. 5. Transparência na administração pública. I. Tavares, Wellington. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 35

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa - Bibliotecário Coordenador
CBICSA/SISBIN/UFOP-CRB6a1407



FOLHA DE APROVAÇÃO

Emily Eduarda Guimarães Farago

A transparência pública como fator determinante para o controle social

Monografia apresentada ao Curso de Administração Pública, modalidade a distância, da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Administração Pública

Aprovada em 07 de julho de 2025

Membros da banca

Prof. Dr. Wellington Tavares - Orientador - (Universidade Federal de Ouro Preto)
Prof. Msc. Henrique Eustáquio de Sousa - (Universidade Federal de Ouro Preto)

Wellington Tavares, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 07/07/2025



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Tavares, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 21/07/2025, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0946636** e o código CRC **7FB85587**.

AGRADECIMENTOS

A realização deste Trabalho de Conclusão de Curso representa a concretização de uma etapa extremamente significativa na minha trajetória acadêmica e pessoal. Por isso, é com profunda gratidão que registro aqui os meus sinceros agradecimentos.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus e a Nossa Senhora, por me conceder a oportunidade de realizar este curso, por ter guiado meus passos com saúde, alegria, força e sabedoria ao longo de toda a caminhada.

Aos meus pais, Carlos Eduardo e Graciella e ao meu irmão Gabriel, pelo amor incondicional, pelo apoio constante e por sempre acreditarem no meu potencial. Ao meu esposo, Welisson, por estar ao meu lado em todos os momentos, incentivando-me a seguir em frente e a nunca desistir. Às minhas filhas, Maria Alice e Maria Cecília, que me inspiraram diariamente e me deram forças para concluir esse sonho tão desejado.

Sou grata também aos amigos que fiz ao longo dessa jornada. Em especial, Suely, Danilo e Vinícius, por nunca soltarem a minha mão e estarem comigo nos momentos mais desafiadores. Agradeço aos professores que contribuíram para minha formação, especialmente ao professor Wellington, pelo acolhimento, pela compreensão e pelas valiosas orientações, fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

A todos que, de alguma forma, fizeram parte dessa trajetória, deixo aqui o meu mais sincero e emocionado obrigado.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo explicar como a transparência pública se faz essencial para o fortalecimento do controle social e da participação popular na gestão pública. Utilizando-se de bases constitucionais e legais, como a Constituição Federal de 1988 e as Leis de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o estudo destaca a obrigação do Estado como provedor de informações públicas. A pesquisa, que possui natureza qualitativa e documental, investiga com o auxílio de artigos diversos, como a disponibilização clara, acessível e atualizada das informações públicas pode estimular a população a exercer seu papel fiscalizador e participativo na gestão tanto municipal, quanto estadual e federal. No referencial teórico são abordados três temas essenciais para o desenvolvimento da pesquisa: a transparência pública, o controle social e o governo eletrônico. O trabalho também apresenta como as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), utilizadas no governo eletrônico, possibilitam o acesso à informação e promovem um cenário propício ao exercício democrático. Porém, o estudo revela questões desafiadoras, como a exclusão digital, a linguagem técnica e a ausência de dados atualizados, que dificultam a efetiva participação da sociedade. Por fim, chega-se à conclusão que a transparência deve ser compreendida não como um fim em si mesma, mas como um meio que potencializa o controle social e contribui para uma administração mais democrática e eficiente.

Palavras-chave: Transparência pública; Controle social; Governo eletrônico; Participação social; Administração pública.

ABSTRACT

This paper aims to explain how public transparency is essential to strengthening social control and popular participation in public management. Using constitutional and legal bases, such as the Federal Constitution of 1988 and the Fiscal Responsibility Laws (Complementary Law No. 101/2000) and the Access to Information Law (Law No. 12,527/2011), the study highlights the State's obligation as a provider of public information. The research, which is qualitative and documentary in nature, investigates with the help of various articles how the clear, accessible and updated provision of public information can encourage the population to exercise its oversight and participatory role in municipal, state and federal management. The theoretical framework addresses three essential themes for the development of the research: public transparency, social control and e-government. The paper also presents how Information and Communication Technologies (ICTs), used in e-government, enable access to information and promote a scenario conducive to the exercise of democracy. However, the study reveals challenging issues, such as digital exclusion, technical language and the lack of updated data, which hinder effective participation by society. Finally, it is concluded that transparency should be understood not as an end in itself, but as a means that enhances social control and contributes to a more democratic and efficient administration.

Keywords: *Public transparency; Social control; E-government; Social participation; Public administration.*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1	Transparência Pública	10
2.2	Controle social	11
2.3	Governo Eletrônico	12
3	METODOLOGIA	13
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO	14
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
	REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988, a relação da administração pública com a sociedade se direcionou a novos caminhos. O Estado passa a ter a responsabilidade e obrigação de tratar dos procedimentos que garantam o acesso à informação dos seus atos à população. Para consolidar essa garantia à sociedade, são criadas leis que objetivam a transparência, fiscalização e a participação por meio do controle social.

A Lei Complementar nº 101/2000 é regulamentada e denominada como Lei de Responsabilidade Fiscal, esta estabelece normas de responsabilidades voltadas para os gastos públicos na gestão e para a disponibilização do acesso sobre os gastos realizados por ela, como expresso no Art. 48: “São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.”

No ano de 2011, também fora regulamentada outra lei que promove e garante a transparência e publicação dos atos públicos administrativos, conhecida como Lei de Acesso à Informação, a Lei 12.527 de 2011, possui o intuito de dar a qualquer cidadão o direito de solicitar a informação de qualquer órgão ou entidade pública, salvo as que estão previstas em lei.

Todas as leis e normas que buscam fornecer a transparência e consequentemente o acesso à informação à sociedade, trazem consigo o objetivo de fazer com que a população se faça mais presente e participativa nas decisões públicas, visto que um requisito fundamental de incentivo ao controle social é a transparência (Secchin, 2008). No entanto, o problema surge ao passo que a prática se faz diferente da teoria, ao juntar-se a omissão de informações nos meios eletrônicos, a recusa de dados para a população, a falta de incentivo e também a falta de interesse da população em reivindicar seus direitos e cumprir com seus deveres. O controle social se torna um instrumento irrelevante para a participação e a fiscalização da administração pública, se não houver a promoção da transparência, a utilização e exploração por parte da população da forma correta. Desse modo, surge como problema que busca ser resolvido: como a correta promoção da transparência por parte da gestão pode influenciar a sociedade à participação, contribuindo para a eficiência e ação do controle social?

Para a efetivação do controle social é necessário que os instrumentos que são utilizados para o compartilhamento da informação pública, estejam sendo regularmente inspecionados,

para garantir que todas as informações previstas por lei estejam sendo publicadas corretamente. Para que no fim, a população tenha acesso aos atos, gastos, investimentos, ou seja, como e com o que a administração movimenta o dinheiro público. Dessa forma, como objetivo geral o presente trabalho possui o intuito de explicar como o controle social necessita diretamente da transparência pública, assim buscará esclarecer e analisar como as políticas de transparência adotadas pela gestão, contribuem e melhoram a eficácia do controle social. Por conseguinte, para alcançar o objetivo geral, serão necessários como objetivos específicos, analisar as leis que regem a transparência e o acesso à informação, analisar se a sua aplicação está sendo realizada corretamente como pede as leis, e também será preciso analisar os instrumentos e meios eletrônicos que facilitam o acesso aos cidadãos a ter uma participação ativa no âmbito público, seja federal, estadual ou municipal.

Portanto, o seguinte trabalho se faz necessário para que se possa verificar como a administração pública está se portando diante das leis e promovendo o acesso à informação, para que o controle social seja realizado e tenha uma ampla participação da sociedade por meio dos dispositivos utilizados por ela. Assim elevando um número maior de pessoas com interesse na participação e fiscalização da administração pública, podendo no fim cada indivíduo exercer o papel democrático de um cidadão provedor de direitos e deveres.

Desse modo, para alcançar os objetivos propostos, o trabalho segue estruturado em cinco seções, onde inicia-se com a introdução que apresenta o tema, a justificativa, os objetivos e o problema que norteia a pesquisa. Logo após, há o referencial teórico que é dividido em três eixos temáticos: transparência pública, controle social e governo eletrônico, trazendo os principais conceitos, legislações e autores que fundamentam a discussão. A terceira seção descreve a metodologia adotada, possuindo uma abordagem qualitativa e caráter documental. A quarta seção é dedicada à análise e discussão dos dados obtidos por meio da pesquisa. Por fim, nas considerações finais, são apresentados os principais resultados, as contribuições teóricas, as limitações do estudo e sugestões para futuras pesquisas sobre o tema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico se divide em três eixos temáticos: transparência pública, controle social e governo eletrônico. São abordados conceitos que possuem o propósito de contextualizar e fundamentar a pesquisa para que se possa alcançar os objetivos propostos, além de destacar como esses temas são essenciais para a promoção do controle social. Desse modo, inicialmente se discute sobre a importância da transparência pública enquanto instrumento de acesso à

informação e combate à corrupção. Logo após, a discussão se dá sobre o controle social como mecanismo de fiscalização e de promoção da cidadania. Por fim, aborda-se como as ferramentas do governo eletrônico possibilitam o aumento do acesso à informação por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Para embasar este tópico, são utilizadas definições de autores e da legislação brasileira que justificam a importância de uma administração eficiente, comprometida e aberta com a inclusão social, a fim de proporcionar ao cidadão meios efetivos de atuação e de controle sobre ações públicas.

2.1 Transparência Pública

A transparência rege um dos fatores determinantes para a promoção do acesso à informação e da publicidade para a sociedade. A transparência no meio público aparece nos diversos setores de uma organização, estando presente na esfera federal, estadual e municipal, proporcionando a possibilidade de acompanhar e analisar as informações publicadas pela gestão, divulgando relatórios e dados dos atos e decisões que foram realizadas no setor público. A promoção da democracia se traduz de diversas formas, e uma delas, de acordo com Tristão (2002 *apud* SILVA; GOUVEIA, 2017) se faz através da democratização do acesso às informações.

Nesse sentido, Bellver e Kaufmann (2005 *apud* CRUZ *et al*, 2012, p. 156) afirmam que, “nas sociedades democráticas, o acesso à informação e a transparência também podem ser considerados como um dos direitos humanos fundamentais”, seguindo por essa perspectiva, no contexto brasileiro a transparência ainda é um tema muito recente, visto que, ela começou a ganhar relevância após o período da ditadura militar (1964 - 1985), por meio do processo de redemocratização. Desse modo, com a adoção do sistema político democrático, se tornou necessário que a gestão fosse mais aberta e comprometida com os direitos fundamentais dos cidadãos.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida também como Constituição Cidadã, a transparência passou a ser estabelecida como um dos princípios fundamentais da administração pública, no art. 5º inciso XXXIII prevê que todos os cidadãos possuem o direito do recebimento das informações de seu interesse individual ou coletivo pelos órgãos públicos, salvo os casos de informações que possuem sigilo e seja fundamental para a proteção da ordem pública, da privacidade e da segurança das pessoas. Além disso, por meio do princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição, fora determinado que os atos

administrativos devem ser amplamente divulgados, permitindo o conhecimento da sociedade sobre as ações, decisões e dos gastos públicos.

Essa nova fase abriu caminhos para a criação de instrumentos legais que reforçam o dever do poder público em divulgar seus atos e prestar contas à sociedade. Como grande auxiliador e contribuidor para que a transparência e a informação cheguem aos cidadãos brasileiros, fora promulgada a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2000), ambas possuem um objetivo comum: possibilitar a divulgação de informações para a sociedade. Contribuindo para o aumento da transparência e consequentemente a sua promoção ativa e passiva, o combate a práticas corruptas, o fortalecimento democrática e sucessivamente a participação cidadã por meio do controle social. Portanto, pode-se considerar as leis, programas e portais que contribuem para a realização desse tema como um marco, que possibilitou e ainda dá a possibilidade de todos os indivíduos brasileiros exercerem seus direitos e deveres.

2.2 Controle social

Um dos aspectos que contribui para a eficiência do controle social é a transparência da gestão na divulgação de suas informações. Além disso, as providências adotadas por uma gestão que busca promover a transparência, não se restringem a divulgar apenas dados e informações, mas utilizam dela como um instrumento que possibilita o auxílio no acompanhamento e participação por parte da população (HAGE, 2010 *apud* BRAGA, 2011).

Teixeira (2006) citado por Silva e Gouveia (2017), afirma que o governo é considerado transparente quando há o envolvimento público, ou seja, a transparência só tem sentido quando há pessoas que utilizam dela. Desse modo, para que o controle social cumpra o seu papel, tanto o governo quanto a sociedade devem trabalhar de forma conjunta. O governo deve cumprir com o que é garantido por lei, divulgando e dando o acesso de suas informações a quem solicitá-las e a sociedade deve acima de tudo possuir o interesse de ir em busca dessas informações, porém o papel social vai além disso, a população para exercer o controle social de forma correta, deve participar ativamente do governo. Isso não se restringe ao governo federal, a busca deve começar dentro da própria cidade de cada cidadão. A participação e deliberação pode ser realizada por meio de conselhos (municipais, estaduais e federais), audiências públicas, fóruns, orçamento participativo, entre outros meios que possibilitam a participação cidadã, fazendo com que o monitoramento e fiscalização detenham ações corruptas e estabeleçam o interesse coletivo.

O envolvimento social nos meios públicos, possibilita que as necessidades da população sejam atendidas de forma precisa e assertiva. Porém, os efeitos que um bom controle social pode produzir na sociedade, ainda se faz desconhecido por muitas pessoas, onde muitos, por falta de acesso à informação, acreditam que essa interferência da sociedade pode resultar em nada, pois não há um investimento adequado por parte dos governos. Vieira (2012) *apud* Silva e Bruni, (2019) faz a alusão de que a disponibilização de informações seguras e confiáveis se configuram em um ponto essencial para a existência da participação cidadã, assim essa transparência dos atos governamentais são fatores decisivos para o controle social e o pleno exercício da democracia. No entanto, não só a transparência deve ser promovida, mas também deve haver um acolhimento por parte da gestão para que o controle social seja realizado com eficácia.

2.3 Governo Eletrônico

Para ocorrer uma divulgação favorável e conseguir atingir o alcance de diversas pessoas em lugares distintos do país, é necessário meios que possibilitem esse acesso ao público. Desse modo, a abertura para participação no governo necessita de instrumentos que o fortaleçam. Contribuindo para esse feito, o governo eletrônico possibilita a modernização da administração pública e de seus serviços, possibilitando por meio dos usos de ferramentas tecnológicas, conhecidas como as TICs - tecnologias da informação e comunicação, para que os serviços públicos sejam acessíveis a toda a população e assim sejam entregues com celeridade, transparência e eficiência.

Ao tratar-se das mudanças tecnológicas na gestão pública, Firmino (2018, p. 6) citando Torres e Abdala (2016) esclarece que:

A evolução das tecnologias digitais propiciou grandes mudanças na administração pública, uma vez que deflagraram mudanças na gestão do aparelho estatal. Com o avanço tecnológico, e a partir da ampliação do uso da internet, a comunicação entre governo e sociedade ganhou nova face, por meio de um fenômeno chamado Governo Eletrônico.

Dessa forma, o governo vendo a necessidade da adoção de novos meios que melhorassem os processos públicos e os tornassem mais eficientes e ágeis para a sociedade, utilizou-se das ferramentas tecnológicas para que tornassem essas metas reais. Assim, com a criação de sites governamentais, houve melhora e ampliação na oferta dos serviços, os deixando

mais simples e menos burocráticos, fazendo com que a população tivesse a oportunidade de acompanhar em tempo real as ações, programas, políticas e decisões tomadas pelo governo, além de possibilitar uma melhora e ampliação na oferta dos serviços, os deixando mais simples e menos burocráticos. Como exemplo, há os portais de transparência do governo federal, dos estados e dos municípios que disponibilizam dados sobre receitas, despesas e salários dos servidores públicos. As plataformas on-line, como a e-SIC, (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), que permite à população solicitar informações dos órgãos e entidades das esferas governamentais.

Consequentemente, a utilização das TICs contribuirá para a comunicação entre governo e sociedade, com investimentos em meios que promovessem a comunicação e informação, o governo passou a ter uma diversificação de ferramentas tecnológicas, além dos serviços públicos possíveis de acessar pela internet. Os portais governamentais, como os de transparência, permitiram a população identificar como o dinheiro público é utilizado e assim fiscalizar as ações da administração. Também com a implementação de plataformas de participação, houve uma grande acessibilidade para que a população pudesse participar, comunicar e deliberar, permitindo e promovendo a inclusão popular e a eficácia do controle social. Contribuindo para esse fato, Paludo (2010 *apud* Firmino, 2018) defende que “as novas tecnologias da informação e comunicação são parte fundamental para o exercício do controle social, uma vez que disponibilizam um grande número de informações sobre as ações do governo, de livre acesso a todos e em tempo real.”

3. METODOLOGIA

Com a necessidade de obter uma perspectiva melhor sobre como a promoção e a eficiência do controle social necessita diretamente das políticas de transparência pública, o presente trabalho utiliza o método qualitativo, que de acordo com Bodgan e Biklen (1982) *apud* Ludke e André (2014, p.14) citado por Soares (2020):

A pesquisa qualitativa ou naturalística, envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto e se preocupa em retratar a perspectiva dos participantes. (SOARES, 2020, p. 14)

Dessa maneira a pesquisa qualitativa possibilita uma melhor compreensão e investigação do tema, para que assim, ao final do trabalho seja possível expressar, por meio dos dados descritos trabalhados no artigo, o alcance dos resultados desejados.

Godoy (1995), expressa que pesquisas que utilizam a abordagem qualitativa, possuem a possibilidade de seguir por três caminhos distintos, a pesquisa documental, o estudo de caso e a etnografia. Desse modo, o tipo de pesquisa para realizar o trabalho que se faz mais conveniente e apropriada é uma pesquisa documental, buscando explorar e analisar documentos, como as referências que foram apresentadas envolvendo os temas e buscando responder os problemas que a pesquisa busca solucionar. A vista disso, Gomes *et al* (2020), menciona que as ferramentas disponibilizadas pela pesquisa documental podem proporcionar a oportunidade de:

Utilizá-la na análise de documentos jurídicos, assim como de normas técnicas e regulamentos, ou ainda de informações contidas em livros, revistas, nos diversos tipos de informações disponíveis nas mídias, demonstrando assim a utilização de fontes de pesquisa secundárias. (GOMES *et al*, 2020, p. 8)

Através das abordagens citadas e dos métodos que serão utilizados, pretende-se aprimorar e alcançar a resolução, por meio, dos procedimentos de leitura e investigação de artigos, livros, documentos constitucionais e pesquisas em sites governamentais. Além do embasamento nas referências de diferentes autores e teorias, será comumente conciliado o ponto de vista da autora com as referências citadas. Assim, para ter mais precisão na realização do trabalho, o mesmo possuirá características de um ensaio teórico, estimulando um debate com base em fontes que possibilitam um diálogo entre as partes, relacionando-as para que cheguem aos objetivos.

Dessa forma, baseando-se nos dados bibliográficos referentes à controle social, transparência pública e tecnologias que se apresentam como aliadas a esse processo, como a adoção das ferramentas do governo eletrônico, é explorado e analisado os artigos citados durante a pesquisa, juntamente a perspectiva da autora, para que assim seja possível atingir com eficiência e solucionar as questões e problemas discutidos.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO

Diante das pesquisas realizadas e do embasamento teórico disposto no presente estudo, serão evidenciados alguns pontos que irão contribuir para a discussão e o esclarecimento dos

resultados que foram obtidos através das fontes estudadas. Expressando em uma linguagem clara e objetiva, esta análise é direcionada para que o leitor compreenda e reflita sobre os benefícios da junção da transparência e do governo eletrônico para o fortalecimento do controle social e como pode ser inviável como a falta de sistemas atualizados e acessíveis pode tornar inviável a participação pública.

É sabido que no meio público devem ser utilizados mecanismos e objetos que propaguem e garantam a promoção da transparência, assim como é descrito e assegurado pela legislação brasileira, por meio de portais da transparência, ouvidorias, conselhos, plataformas digitais governamentais, entre outros. Consequentemente, sua finalidade vai além da explanação das informações e ações da administração pública, trazendo entre esses objetivos, a função e possibilidade de qualquer indivíduo fiscalizar, ter o conhecimento e estar apto a qualquer momento para solicitar dados e questionar ações públicas, podendo assim contribuir para a melhoria dos serviços públicos e para o fortalecimento da democracia. Desse modo, de acordo com Costa e Silva (2019), a transparência promovida pela administração pública, garante aos cidadãos a possibilidade de exercer a sua participação na gestão, além de contribuir para que o controle social seja realizado de forma eficiente. Porém, para que isso se concretize, é preciso que as informações sejam claras e acessíveis, com uma linguagem que a população possa compreender. Visto que a participação social, nesse contexto, ocorre através de canais institucionais de participação que envolvem novos atores nos processos decisórios da gestão pública, diferenciando-se dos movimentos sociais, que mantêm sua autonomia em relação ao Estado.

Ao refletir sobre esse recorte mencionado por Costa e Silva (2019), constata-se que o papel da administração deve perpassar e ir além da divulgação das informações e dos dados públicos. Além de viabilizar a informação para a sociedade, ela deve ser uma condutora acessível para todos os públicos, englobando o modo como a informação será propagada, já que ela deve ter uma linguagem clara para o entendimento de todos os públicos que terão a oportunidade de acessá-la. Para mais, é necessária a criação e manutenção de canais / meios de comunicação que possuam um layout simples que configure os portais e sites governamentais, havendo padrões para a navegação rápida e fácil por quem as acessa. E não menos importante, é preciso que a administração - com o intuito de atingir toda a população - implemente meios que possibilitem o acesso para as pessoas que possuem necessidades especiais. Dessa maneira, o Estado deve se atentar a diversas questões para que a informação seja divulgada e para que a participação por meio do controle social seja possível para todos, através de mecanismos acessíveis.

É válido ressaltar que a publicidade das informações se faz valer e se tornam eficazes quando a administração mantém tais informações atualizadas, ou seja, sendo publicadas em tempo hábil, conforme proposto nos artigos 9, 10 e 11 da Lei de Acesso à Informação, estabelecendo que os órgãos públicos deverão conceder o acesso à informação dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a transparência só é de fato cumprida quando as informações são claras para a compreensão do público e de fácil acesso. Porém, mesmo sendo resguardado por leis, como a Lei de Acesso à Informação, a Lei Responsabilidade Fiscal e até mesmo a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) que acrescentou dispositivos a LRF, que auxiliam na fiscalização e controle social, ainda há um grande déficit na publicação dessas informações. Este cenário, combinado com a falta de fiscalização da sociedade e da cobrança da gestão, resulta na falha da atualização dos dados públicos, e, como consequência dessa deficiência, a participação social só alcançará mudanças quando a administração provocar transformações institucionais que garantam tanto a acessibilidade, a transparência e a eficiência na publicação de dados, para que assim sejam colhidos resultados concretos advindos da maior interação do público com o governo (Jacobi, 2003 *apud* Figueiredo e Santos, 2013).

Os meios tecnológicos que o governo eletrônico possibilita para melhorar o setor público e seus serviços, são favoráveis em diversos aspectos que contribuem significativamente para o público e a administração. Quando atribuídos os seus mecanismos em função da transparência e do acesso à informação, é perceptível como ambos ao serem trabalhados juntos trazem benefícios evidentes para a sociedade e sua participação.

Sendo uma das ferramentas essenciais para a melhora e promoção da participação social, mecanismos como os portais de transparência são essenciais para incentivar o público a exercer os seus direitos e deveres e para o cumprimento das normas estabelecidas pelo legislativo. Apesar de ser uma ferramenta que facilita e possibilita a qualquer pessoa acessar a qualquer momento, alguns portais ainda sofrem com a publicação parcial e com a lentidão na divulgação das informações, principalmente em pequenos municípios. Tal fato resulta na pesquisa insatisfatória por parte do cidadão para encontrar dados atualizados, além de provocar o afastamento e o desinteresse das pessoas em estar ativos na participação e no exercício de seus direitos e deveres.

A parceria estabelecida entre o governo eletrônico e a administração pública para a propagação da transparência se faz necessária para uma maior divulgação e alcance na sociedade, especialmente por se tratar de um tempo em que a maioria das pessoas está constantemente conectada na internet, dando possibilidade a qualquer pessoa de exercer a sua cidadania por meio de uma fonte segura de acesso aos dados públicos e em sites que são de

fácil acesso. No entanto, o controle social, para ter sucesso, deve ser exercido conjuntamente entre duas vias: a sociedade interessada em participar, fiscalizar e estar a par do que acontece no local em que se vive e na sociedade em geral; e pela administração pública apresentando informações claras, com uma linguagem de fácil compreensão, em portais acessíveis, além dos dados completos e atualizados.

A integração entre o governo eletrônico e a administração pública gera impactos que vão além da promoção da transparência. Ela contribui para o fortalecimento da participação cidadã, o monitoramento das políticas públicas e a fiscalização dos gastos, resultando em um controle social mais efetivo e no aumento da confiança da população na gestão pública. Esse processo pode ser visualizado na Figura 1 a seguir.

Figura 1 – Integração entre Governo Eletrônico e Administração Pública



Fonte: Elaborado pela autora

Segundo Secchin (2008, p. 30) “o setor público é o tutor do controle social, o qual, por sua vez, é exercido pela sociedade”. Desta forma, “o Estado deve incentivar a sociedade, firmando diretrizes específicas para sua participação nas decisões e no acompanhamento das políticas públicas, o que, dessa forma, acaba levando ao exercício da cidadania”. Porém, o que ainda acontece recorrentemente são falhas administrativas em não manter as informações atualizadas em tempo hábil, provocando ainda mais o desinteresse da população em estar exercendo sua participação.

Apesar das adversidades ainda sofridas para uma maior ampliação da transparência e estímulo do envolvimento da população na gestão pública, ferramentas e mecanismos como os sites, programas e portais de transparência, ainda são um grande aliado na promoção do controle social, sendo de grande importância para que a população tenha um acesso mais fácil e ágil na busca pelas informações desejadas. Estes mecanismos relacionados à transparência se tornam grandes aliados para que o envolvimento das pessoas e o controle social seja de fato possível, por meio de uma comunicação transmitida por canais acessíveis e populares na sociedade, que por fim possibilitam o avanço democrático, o crescimento da participação popular e, consequentemente, a fiscalização da gestão pública.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo principal explicar como o controle social necessita diretamente da transparência pública. Ao longo do desenvolvimento do trabalho, foram abordados aspectos sobre a transparência no setor público e como ela é promovida e explorada pela esfera federal, estadual e municipal. Desse modo, foi evidenciado que quando ela é promovida e aplicada adequadamente, se torna um elemento imprescindível para o fortalecimento do controle social. Além disso, nota-se que o controle social pode ser consolidado pelas ferramentas que o governo eletrônico fornece, visto que, este possibilita a oportunidade de a população participar e fiscalizar os atos, ações e decisões do governo, seja ele em qualquer esfera.

A partir do referencial teórico, pode-se observar que a existência de leis como a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal, além das políticas e as ferramentas do governo eletrônico que são implementadas, retratam os avanços significativos que foram colhidos ao longo do tempo e da luta por um governo democrático e transparente, permitindo a sociedade brasileira o direito do acesso à informação e, sucessivamente, a ampliação da participação social na gestão pública.

No entanto, apesar dos avanços tanto legislativos quanto tecnológicos, foi possível constatar que a participação social ainda se mostra sendo uma prática distante. Mesmo com a evolução, ainda há obstáculos que impedem a efetiva atuação dos cidadãos no poder público, sendo elas: a falta de atualização das informações e dados públicos, a linguagem pouco acessível dos dados publicados, dificuldade de acesso aos portais que resultam na exclusão digital, além das limitações estruturais nos canais que transmitem a informação. Esses obstáculos criam barreiras na comunicação efetiva com a sociedade, comprometendo a eficácia do controle social e no exercício à democracia, reduzindo e gerando desinteresse cada vez mais a quantidade de pessoas na participação das decisões e na fiscalização de questões públicas.

Desse modo, por meio do arcabouço teórico e do fluxograma apresentado, constata-se que a transparência não deve ser entendida como o objetivo principal, ou seja, como um fim, mas sim, como um dos meios que possibilitam a garantia de levar à informação para a sociedade. Logo, a transparência que é expressa através do compartilhamento das informações que são asseguradas pela legislação, combinadas com as TICs, utilizadas no governo eletrônico, possibilita para que o controle social seja realizado de maneira correta e traga resultados que assegurem uma boa gestão dos recursos públicos, a diminuição de atos corruptos e a melhora da qualidade dos serviços que são prestados a sociedade. Porém, mesmo que as ferramentas e os mecanismos mencionados sejam de grande importância para o alcance de uma participação efetiva dos cidadãos, é imprescindível que os gestores públicos priorizem não só a divulgação das informações, mas também a clareza, acessibilidade e disponibilidade em tempo hábil, como estabelece a lei. Ademais, é preciso que seja promovida formas que os cidadãos possam se interessar mais, motivando-os a exercerem os seus direitos e deveres como participantes ativos e fiscalizadores.

Em termos de contribuições teóricas, o presente trabalho justifica-se ao aprofundar na discussão sobre a relação entre transparência pública, controle social e governo eletrônico, a partir disso, demonstra-se como esses temas possuem ligação direta na construção e na transformação de uma gestão pública mais participativa e responsável. Desse modo, por reunir diferentes abordagens acadêmicas e legais — como a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal — o trabalho oferece ao leitor um cenário amplo e atual sobre instrumentos legais e tecnológicos que promovem a participação social e o acesso à informação. Ademais, é destacada a necessidade da acessibilidade e clareza das informações públicas como fatores determinantes para o fortalecimento da democracia e do exercício pleno da cidadania.

Apesar das contribuições obtidas, este estudo possui também limitações. Tendo como principal, à ausência de uma análise prática mais aprofundada. Assim, por se tratar de uma

abordagem qualitativa de caráter predominantemente teórico-documental, o trabalho careceu da realização de coletas de dados primários, como entrevistas ou questionários com gestores públicos e a população, e até mesmo da realização de um estudo de caso de algum município brasileiro. Ademais, apesar das fontes utilizadas, faltou o aprofundamento específico em realidades locais concretas. Desse modo, as limitações levantadas poderiam enriquecer o entendimento sobre a realidade da aplicação das políticas de transparência e controle social da administração pública.

Diante das reflexões apresentadas, recomenda-se que futuras pesquisas em torno do tema abordado, explorem a efetividade dos portais de transparência em municípios de pequeno porte, por meio de análises e estudos de casos. Além do mais, é interessante analisar como a exclusão digital, a linguagem técnica e a usabilidade de sites e portais públicos impactam a participação da população no controle social. Outra sugestão relevante para esse tema é a realização de pesquisas ou questionários voltados para a percepção da população sobre os mecanismos do governo eletrônico que favorecem o controle social.

Portanto, é possível concluir que o controle social só é possível acontecer por meio de uma transparência ampla, efetiva e acessível, sustentada pelas TICs que são desenvolvidas no governo eletrônico que viabilizam uma relação concreta entre o governo e a sociedade. Desse modo, somente através da junção dessas ferramentas e mecanismos se torna possível a consolidação e fortalecimento de uma administração mais aberta à participação e envolvida com a sociedade e com os princípios e leis presentes na legislação brasileira.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo. **A auditoria governamental como instrumento de promoção da transparência**. Repositório de Conhecimento da CGU, p. 20, 2011. Disponível em:

<https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41945/8/A%20Auditoria%20Governamental%20Marcus%20V.pdf>>. Acesso em: 25 de nov. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 04 de nov. 2024.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC**. Brasília, DF: CGU, [2024]. Disponível em: <<https://acessoainformacao.mg.gov.br/sistema/site/index.aspx>>. Acesso em: 16 jul. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 04 de nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 04 de nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.127, de 27 de maio de 2009**. Dispõe sobre a política nacional de medicamentos. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 28 maio 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 16 jul. 2025.

COSTA, Carlos Eduardo de Mira; SILVA, Luiz Antonio Raponi. O controle social e a transparência na gestão pública. **Gestão Universitária**, [S. l.], 25 out. 2019. Disponível em: <<http://www.gestaouniversitaria.com.br/artigos/o-controle-social-e-a-transparencia-na-gestao-publica>>. Acesso em: 12 de jun. 2025.

CRUZ, Cláudia Ferreira da et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista da Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153–176, jan./fev. 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/S6N6r6z7B6DP8ypHYmWQDdJ/?format=pdf>>. Acesso em: 09 de nov. 2024.

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. Transparência e controle social na administração pública. **Temas de Administração Pública**, v. 8, n. 1, p. 1–20, 2013. Disponível em: <<https://www.fclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTemasdeAdministracaoPublica/vanuza-da-silva-figueiredo.pdf>>. Acesso em: 10 de jun. 2025.

FIRMINO, Taís Aguiar Soares. **O controle social no Brasil: impactos no exercício da cidadania**. Repositório Universitário da Ânima (RUNA), 2018. Disponível em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/ee1e9f72-7da3-4fac-b069-3b84341a6f7d/content>>. Acesso em: 25 de nov. 2024.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20–29, 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 25 de nov. 2024.

GOMES, Cleandro de Oliveira et al. A transparência e o controle social na administração pública. 2020. 20 f. **Monografia** (Graduação em Administração Pública) – Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2020. Disponível em: https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/5376/6/MONOGRRAFIA_Transpar%0c3%aanciaControleSocial.pdf>. Acesso em: 09 de mai. 2025.

MARTINS, Humberto. **Lei da transparência e sua aplicação na administração pública: valores, direito e tecnologia em evolução**. [S. l.]: Superior Tribunal de Justiça, [s.d.]. Disponível em: https://www.stj.jus.br/internet_docs/ministros/Discursos/0001182/LEI%20DA%20TRANSPAR%03%8ANCIA%20E%20SUA%20APLICA%03%87%03%83O%20NA%20ADMINISTRA%03%87%03%83O%20P%03%9ABLICA%20VALORES,%20DIREITO%20E%20TECNOLOGIA%20EM%20EVOLU%03%87%03%83O.pdf>. Acesso em: 07 de mai. 2025.

PINHO, Maria Nazaré Gonçalves; GOUVEIA, Luís Borges. O uso do Governo Digital pelo controle social no combate à corrupção pública brasileira. **Revista Controle**, Fortaleza, v. 17, n. 2, p. 206–237, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2019/12/O-uso-do-Governo-Digital-pelo-controle-social-no-combate-%03%A0-corrup%03%A7%03%A3o-p%03%BAblica-brasileira.pdf>>. Acesso em: 04 de nov. 2024.

RAMOS, Eugênia Maria Costa Siqueira. **A transparência pública e o controle social**. Teresina: CEUT – Centro de Ensino Unificado de Teresina, 2010. Artigo científico. Disponível em:

<https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/42566/8/A%20TRANSPAR%C3%8ANCIA%20P>

>. Acesso em: 04 de nov. 2024.

SECCHIN, Lenise Barcellos de Mello. Controle social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício de cidadania. **Revista da Controladoria-Geral da União**, Brasília, v. 3, n. 5, p. 28–45, dez. 2008. Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/256>. Acesso em: 05 de mai. 2025.

SENADO FEDERAL. **O que é transparência pública?** Transparência e prestação de contas. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/sobre-1>>. Acesso em: 23 de nov. 2024.

SILVA, C. R. M. da S.; GOUVEIA, L. B. A transparência e sua importância para o poder público. **Poder Público: Boletim de Gestão Pública**, n. 4, set./out. 2017. Disponível em: <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2018/09/A-TRANSPAR%C3%8ANCIA-E-SUA-IMPORT%C3%82NCIA-PARA-O-PODER-P%C3%9ABLICO.pdf>>. Acesso em: 25 de nov. 2024.

SILVA, W. A. de O. E.; BRUNI, A. L. Variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 2, p. 415–431, mar. 2019.

SOARES, Simaria de Jesus. Pesquisa científica: uma abordagem sobre o método qualitativo. **Revista Ciranda**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 1–13, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/ciranda/article/view/314>>. Acesso em: 20 de nov. 2024.